

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.688, DE 22 DE JULHO DE 2019

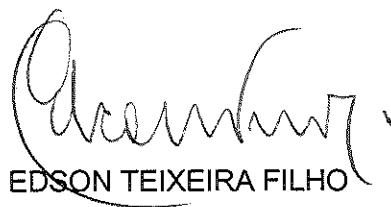
Dispõe sobre a inclusão de nova ação dentre as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e no Plano Plurianual 2018/2021, e dá outras providências.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal integrante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.581, de 08 de agosto de 2018) e do Plano Plurianual PPA - 2018/2021 (Lei nº 4.525, de 27 de dezembro de 2017, a ação: “CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 22 de julho de 2019.



EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 24/07/2019
(Republicação)